



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.967, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir e incluir ação da LDO 2014 e abrir crédito especial no valor de R\$ 232.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, do programa 0163 Regularização de Loteamentos, da Secretaria Municipal de Habitação Desenvolvimento e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – projeto: 1730  
ação: Regularização Rua João Wolgemuth  
valor 2014: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0163 Regularização de Loteamentos, na Secretaria Municipal de Habitação Desenvolvimento e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – projeto: 1731  
ação: Infraestrutura da Rua Equador – Loteamento Steigleder  
valor 2014: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	SMHAD	
01	Diretoria de Habitação	
16	Habitação	
482	Habitação Urbana	
0163	Regularização Loteamentos	
1731	Infraestrutura da Rua Equador – Loteamento Steigleder	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 232.000,00

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3º, servirá de recurso o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), resultante da exclusão da ação constante do art. 1º e a redução das dotações orçamentárias n°s 17.01.16.482.0163.1758.4.4.90.51.00.00.00.00-736 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), 17.01.16.482.0163.1770.4.4.90.51.00.00.00.00-739 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 17.01.16.482.0165.1729.4.4.90.51.00.00.00.00-742 no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

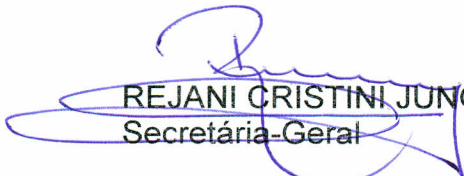
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
25 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**